

Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- C Ó P I A -

LEI Nº 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.957

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência, para construção de prédio para Grupo Escolar.-

OVÍDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Icém, autorizada a assinar Contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio para funcionamento de um Grupo Escolar, denominado Grupo Escolar de Icém, localizado na Rua 25 de Janeiro, entre as Avenidas Simpliciana Custódio da Silveira e Marciana Silveira Pereira, nesta - nidade, nos termos do decreto estadual, Nº 12.762, de 18 de junho de 1.942, modificado pelo decreto Nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957, a ser executado, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para êsse fim.-

§ Único - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir o Contrato a terceiros, para a execução das Obras referidas no artigo supra.-

Artigo 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto 27.167, de 4 de janeiro de 1.957.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

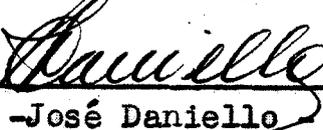
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 28 de novembro de 1957.



Ovídio Custódio Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



-José Daniello-

Secretário